



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove, às quatorze horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Vartuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Thaumaturgo Cortizo, Leonardo Silva, Lourenço Prado e Antônio Fábio Ribeiro, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Jefferson Luiz Pereira Coelho, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Lúzia de Andrade Costa Freitas. Deixou de comparecer à sessão o Excelentíssimo Ministro Galba Veloso por motivo previamente justificado. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e reafirmou o propósito da convocação desta sessão, asseverando: "Esta reunião foi convocada a fim de reiterarmos nossa solidariedade ao Ministro Ernes Pedro Pedrassani, que formalizou seu pedido de aposentadoria perante o Órgão Especial, e reafirmarmos nossa posição quanto à missão da Justiça diante do tratamento desrespeitoso que vem, imotivadamente, recebendo o Poder Judiciário. Expedi, também, comunicação a todos os Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando-lhes debater a questão e promover, pela imprensa, os competentes esclarecimentos e protestos e, ainda, arregimentar todos os magistrados trabalhistas, a fim de que tomemos, em todas as partes do País, posição enérgica em face dos problemas da magistratura e do tratamento que ora lhe é dado. Causou perplexidade o pedido de aposentadoria abruptamente apresentado pelo Ministro Ernes Pedro Pedrassani, ex-Presidente e decano deste Tribunal. E provocou-nos muita indignação em face dos motivos apresentados: a falta de perspectiva para o Judiciário, desencanto e descrença no reconhecimento do valor da atividade jurisdicional e desrespeito, que atingiu nível insuportável. Tal atitude retrata muito bem o estado a que chegamos em face de uma retaliação orquestrada, irresponsável, improdutiva e impatriótica.

Serei conciso e breve, na medida do possível, porque outros colegas se pronunciarão sobre o caso, e o farão com maior propriedade. As críticas que temos recebido são estéreis e de nada servem, porque não acompanhadas de proposta de solução dos problemas apresentados. Os detratores estão seguindo um modismo e falando do que não entendem. De nosso lado, não queremos acusar ninguém de nada, nem aumentar atritos. Queremos respeito e cooperação. Principalmente nós, homens públicos, temos de exercer permanente fiscalização sobre o que escrevemos e falamos. A palavra escrita torna-se documento, e a falada é seta disparada que não volta e pode causar graves estragos. Um deles é a conseqüência das interpretações, que podem ser de todo tipo. Por isso, o pensamento que emitirmos deve ser fundamentado, isento de generalização, um dos pecados que a lógica mais reprova. Deve ser preciso. Dizem os franceses: *Appelons les figues figues et un betrau un bateau*. E nós dizemos: 'pão-pão, queijo-queijo'. E não pão de queijo, embora eu seja mineiro... A Justiça é de inspiração divina, mas de execução humana. Por isso, ocasionalmente, apresenta falhas. Só ela? Nos outros setores temos deuses? Não é o que se noticia... Mas julgamos no Tribunal Superior do Trabalho, em mil novecentos e noventa e oito, cento e doze mil processos. E modéstia à parte e bravatas fora, ninguém os julgaria com mais rapidez e seriedade do que nós. Aqui não falta seriedade. E a prova de nossa rapidez é termos julgado cento e doze mil processos num só ano. Recebemos, por isso, alguma menção honrosa? Não. E nem é isso que buscamos: estamos apenas cumprindo nosso dever, de forma consciente e patriótica. Mas é normal um Tribunal julgar cento e doze mil processos em um ano? Não é normal. Que isso evidencia? Que somos obrigados a trabalhar com estruturas arcaicas e legislação inadequada. Porém, nós não fazemos as leis, apenas as cumprimos. Quem as faz? Quanto tempo demora para fazê-las? Dêem-nos boas leis. Substituam ataques infundados, injustos e até meramente demagógicos pela cooperação patriótica. Mais do que diz a Carta Magna, entre os poderes deve haver independência, harmonia e solidariedade para que o Brasil avance. Estamos todos no bote frágil da democracia. Não esburaquem o casco do lado do Judiciário, porque iremos todos a pique. Apregoam a extinção da Justiça do Trabalho. Alegam que com isso haveria uma economia anual de três bilhões de reais. Tal idéia é mal colocada e raia a imbecilidade. Por acaso os milhares de processos que ora se encontram nos tribunais trabalhistas seriam resolvidos de graça em algum lugar, sem despesa para o erário? E que destinação seria dada ao pessoal da Justiça do Trabalho - funcionários, juizes e ministros? Seriam todos demitidos sem nenhum direito? A extinção da Justiça do Trabalho pode até ser efetuada, caso se chegue à conclusão de que isso é o melhor para o País. Mas deve ser maduramente pensada, colocando-se indagações importantes. A justiça não especializada teria de se reequipar, aumentar seus quadros, para fazer face à nova demanda. Isso redundaria em benefício ou prejuízo para o jurisdicionado? O tempo de julgamento dos processos aumentaria ou diminuiria? Haveria economia? Nós podemos apresentar nossas opiniões, mas a decisão não é nossa. De quem é? Que quem está com a faca e o queijo nas mãos corte e não fale. Cumpra o que acha ser o seu dever e poupe-nos falatórios. Corte, não garpalateie. Não desvie nossa atenção, porque aqui se trabalha muito. Quanto à extinção apenas de alguns Tribunais Regionais, o que temos a dizer é idêntico. Quem os criou foi a Constituição de mil novecentos e oitenta e oito. Quem faz a Constituição? Até ontem ainda não éramos nós, que apenas a cumprimos etc. O mesmo ocorre com respeito à representação classista, acusada de ser dispendiosa, ineficiente, e até mesmo um anacronismo histórico. É questão que está há muitos anos em debate no Congresso Nacional. Não fale, aja. Poder normativo. É uma competência supletiva que nos outorgou a Constituição, para soluções de emergência. É exercido com prudência e parcimônia, dentro dos parâmetros legais e, no geral, beneficia todas as partes. Querem retirá-lo de nossas atribuições? Se o fizerem, na situação atual, o jurisdicionado é quem perderá. Que os que pregam sua supressão ponderem bem. Já dispomos de procedimentos eficientes para substituí-lo agora? De qualquer forma, o problema da existência ou não do poder normativo não é nosso. Criticam o Tribunal Superior do Trabalho por pretender construir um prédio. E os despreparados pespegam-lhe logo o adjetivo 'suntuoso'. Puro lugar-comum, como chamar água de 'precioso líquido' ou dizer do suicidá que praticou um 'tresloucado gesto'. O prédio que

planejamos é modesto e sua construção ainda não passou de uma limpeza do terreno. Não custará 100 milhões, nem está em fase de conclusão, como noticiou um jornal mal informado. Quem quiser, agindo honestamente, visitar o TST, verificará o imenso problema de espaço e adequação das instalações com que nos defrontamos. Falam, também, em corrupção no Judiciário. A propósito, não ousaria afirmar que ela é maior neste ou naquele Poder da República. É difícil obter estatística que leve a uma afirmação segura quanto a isso. Devemos fugir de especulações e comparações contraproducentes, principalmente se relativas a honorabilidade dos membros de Poderes da República. Eu me sentiria irresponsável se o fizesse. A propósito, lembramos que, nas pesquisas, o Judiciário desponta com o mais alto índice de credibilidade entre os Poderes do País. A Justiça é sagrada, e se algum juiz está praticando simonia, ou sendo relapso, deve ser punido com pena enérgica, que caia até sobre a cabeça de quem o patrocinou, caso se trate de indicação política. A regra vale também para os outros. Repito: dêem-nos boas leis, senhores responsáveis por isso. Sugestões e projetos nós lhes temos enviado. Onde mesmo é que está faltando celeridade? Por fim - é bom que se reafirme - não apoiamos propostas de greve de juizes. Uma greve de juizes seria ilegal. As atividades de nossos Ministros foram momentaneamente suspensas para realização desta reunião, que é também de trabalho e de muita importância para esta Justiça Especializada. Após seu encerramento, os Ministros voltarão à sua rotina. Não queremos entrar em escaramuças. Nelas não há significado, nem grandeza. Queremos continuar trabalhando com seriedade, harmonia e solidariedade, buscando a solução dos problemas do País. Nossa dignidade e independência serão mantidas. A hora é de reflexão e juízo. Lembro o ensinamento de Sócrates. 'Na alma, a prudência; na língua, o silêncio; no rosto, a vergonha'. Prudência e vergonha já temos. Que agora se faça também o silêncio." Concluído o pronunciamento do Excelentíssimo Ministro Presidente, seguido de aplausos, Sua Excelência registrou: "Agradeço as palmas, embora isso não seja usual em uma sessão do Tribunal" Logo a seguir, manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto, Vice-Presidente: "Senhor Presidente, estou convencido de que a manifestação de Vossa Excelência enfrentou todas as questões e recolocou tudo no seu devido lugar. Inicialmente, Vossa Excelência deixou claro que este Tribunal não cogitou, em momento algum, da deflagração de movimento grevista, nem faria sentido o Órgão máximo do Judiciário trabalhista e, portanto, integrante do Poder Judiciário, realizando greve em solidariedade ou em sinal de protesto. Não tem este significado a nossa reunião. O que Vossa Excelência desejou ao nos convocar e, também, ao convidar os Senhores Juizes dos egrégios Tribunais Regionais, foi deixar positivado o fato de que a Justiça do Trabalho não se cala, não se recolhe e não se omite, neste momento, diante das acusações precipitadas, infundadas e levianas de que tem sido alvo. As acusações se iniciam tocando a questão da existência da Justiça do Trabalho. Ora, a Justiça foi criada por decreto de Getúlio Vargas, no dia primeiro de maio de mil novecentos e trinta e nove, e incorporada à Constituição de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, não mais por Getúlio Vargas, que havia sido apeado da Presidência da República por seus

opositores. Foi incorporada ao Poder Judiciário pela Assembléia Constituinte de mil novecentos e quarenta e seis, considerada uma das mais democráticas e liberais. Foi confirmada como Órgão do Poder Judiciário pela Constituinte de mil novecentos e sessenta e sete, pela Emenda número um de mil novecentos e sessenta e nove e também na Constituição de mil novecentos e oitenta e oito que, por sinal, ampliou o número de Ministros deste Tribunal, de dezessete para vinte e sete, e estabeleceu regra de discutível oportunidade, fixando a criação de, pelo menos, um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado. A existência do Judiciário trabalhista, é forçoso reconhecer, independe da opinião do Tribunal Superior do Trabalho. Nós, da Justiça do Trabalho, poderemos até, eventualmente, ser consultados e ouvidos; a nossa opinião pode pesar e, acredito pesará, mas a decisão final, quanto à existência ou inexistência, cabe ao Congresso Nacional e depende de emenda à Constituição de mil novecentos e oitenta e oito, a esta altura, tão retalhada. É evidente que decisão dessa magnitude não se toma sem exame das repercussões sociais e econômicas, porque, desde a criação, na verdade, o Judiciário trabalhista tem sido o responsável pela solução de milhões de conflitos individuais e de dezenas de milhares de conflitos coletivos e, em tantas oportunidades, foi a derradeira esperança ou dos empregadores acuados por greve ou dos trabalhadores aos quais os empregadores não se abriam para negociação leal e justa. O sistema é esse há mais de cinquenta anos e ninguém que possua o necessário equilíbrio para opinar sobre matéria de tal relevância pode sugerir a extinção de órgão do Poder Judiciário, sem algo para colocar, com igual ou de melhor eficiência em seu lugar. Não vemos no cenário nacional ninguém, nenhuma instituição, nenhuma entidade, capaz de chamar a si a responsabilidade que tem sido desempenhada com invejável eficiência pelos juízes de Juntas, pelos Tribunais Regionais e pelo Tribunal Superior do Trabalho. Fazer da Justiça do Trabalho, num momento de crise, espécie de alvo dentro de uma operação diversionista é, no mínimo, uma deslealdade para com o País. É uma falta de respeito para com a população e uma extrema desconsideração para com esta Instituição, que não se reduz ao Presidente Wagner Pimenta, ao Vice-Presidente Almir Pazzianotto ou ao Ministro Ronaldo Leal, pelo contrário, está disseminada pelo território nacional, havendo juntas em localidades remotas, assegurando a presença e a eficácia do Direito do Trabalho, sem o qual as relações entre patrões e empregados, no Brasil, voltariam a um estágio primitivo e com graves repercussões para a estabilidade social. A extinção da Justiça do Trabalho se reduz à proposta de extinção. Sem que se apresente alguma outra coisa, alguma outra instituição que a substitua, é no mínimo, enorme sandice. Não temos a quem repassar os processos em andamento e não haverá quem deseje receber os conflitos que estão por vir, sobretudo se essa crise que se prenuncia instalar-se no

interior da economia e da sociedade. A segunda questão, Senhor Presidente, Senhores Ministros, refere-se ao poder normativo. Existem pessoas, entre as quais conhecidos meus, que se dedicam, quase que profissionalmente, a escrever contra o poder normativo. Ora, do que acusam o poder normativo da Justiça do Trabalho? Da aplicação de índices de reajustamento? Do deferimento de algumas cláusulas durante o período autoritário? Muitas dessas cláusulas foram convertidas em lei ou dispositivos constitucionais. Aquelas em demasia, estamos nos incumbindo de afastá-las dos nossos Precedentes. Aliás, ninguém se lembra de que o Tribunal Superior do Trabalho adotou, em mil novecentos e noventa, uma instrução com efeitos significativos nas relações entre patrões e empregados, porque os obrigam a negociar. No tocante à questão salarial, a Justiça do Trabalho apenas aplicou índices, fatores, taxas, porcentagens estabelecidas, em decreto-lei ou em lei, ora pelo Congresso, ora pelo Poder Executivo. Eu verificava, há poucos instantes, a Lei número seis mil setecentos e oito, de mil novecentos e setenta e nove, sancionada pelo Presidente João Figueiredo, que tinha como Ministro do Trabalho o Doutor Murilo Macêdo. Ora, esta Lei tornou automáticos os reajustamentos e os fez semestrais, lançando enorme confusão entre patrões e empregados, com a possibilidade de aplicação de índice de produtividade da categoria. O que temos, na verdade, Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhores Juízes, Senhores Advogados, é um Congresso Nacional omisso distante e, de certa maneira, inapto. Como se refere um grande economista austríaco a todos os parlamentos mundiais, ao dizer que todos eles se tornaram incapazes da elaboração legislativa. Fez ele essa referência referindo-se aos legislativos mundiais, e isto se aplica ao Congresso Nacional - com todo o respeito que tenho individualmente pelos Senhores Deputados e pelos Senhores Senadores. No plano trabalhista, é um Congresso distante, insensível, inapto e incompetente, porque se não fosse assim, teria realizado mudanças modernizadoras na legislação trabalhista e na legislação sindical. Pelo contrário, o que vemos hoje é uma proliferação de medidas provisórias editadas, reeditadas, enxertadas, revogando leis ordinárias, revogando medidas provisórias, trazendo tumulto e insegurança às atividades produtivas nacionais. É um país onde predomina a insegurança, a fragilidade, a volubilidade da norma jurídica. Ora, tudo o que se deseja da norma é que seja estável, por isso se diz que lei boa é a lei velha, é aquela que se sedimentou com a passagem dos anos, sendo, pouco a pouco, iluminada pela jurisprudência, aclarada pela doutrina, introduzindo-se na vida, na rotina diária dos cidadãos, até que acabamos nos esquecendo de que existe e a cumprimos de maneira tranqüila. Isso é hoje verdadeiramente impossível. Nenhum país civilizado suporta uma Constituição Federal que com menos de dez anos está tão emendada, e submetida ao contínuo processo de mudanças, irradiando a insegurança para todo o

ordenamento jurídico. Até se fala na reabertura da discussão sobre o regime, se ficamos no Presidencialismo ou se vamos para o Parlamentarismo; como se insiste na discussão sobre o voto distrital, e a cada eleição temos nova legislação eleitoral. Senhor Presidente, Senhores Ministros, conheço as nossas deficiências, porque, antes de vir para esta Corte, advoguei durante vinte e três anos e ocupei cargos públicos. As nossas dificuldades são próprias das instituições humanas. Não vamos comparar deficiências, porque o Poder Executivo também as tem, e o Legislativo, em grande quantidade. Não fica bem, Senhor Presidente, esta guerra artificialmente deflagrada a partir de um determinado local do Poder Legislativo. Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhores Juizes, a Justiça do Trabalho não precisa de quem a defenda. Nossa defesa está em nossa história e no exercício diuturno de nossas atividades. Experimentem retirar de um país que vive precaríssimo equilíbrio social a Justiça do Trabalho e o seu papel moderador, conciliador, reaproximador e solucionador de conflitos; será, evidentemente, o caos. Espero, como diria um grande Presidente que esta Casa teve - o Ministro Prates de Macedo -, que tudo não passe de um risco n'água e que este momento seja ultrapassado sem qualquer arranhão para o Judiciário e para o Legislativo, que prezamos. O gesto do Presidente Ernes Pedrassani foi exemplar, mas peço a Vossas Excelências que não nos sirva de exemplo, porque nossa trincheira é aqui; e temos de defendê-la com a bandeira do Judiciário, a bandeira da paz social e a bandeira da República." No prosseguimento da sessão, o Exce.^{nt}ssimo Ministro José Luiz Vasconcellos asseverou: "Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhoras e Senhores, a humildade é a virtude que aproxima o homem de Deus. Todavia, nem os avisos de Deus fazem com que alguns homens se convençam de que não são onascentes ou onipresentes - isto, seguindo a linha de raciocínio do eminente Ministro Almir Pazzianotto em sua exposição. Infelizmente, esta é uma realidade. Esta sessão foi designada como manifestação de solidariedade. É a solidariedade dos solitários, eis que estamos sós diante de uma Nação assolada contra nós por interessados na degradação do Judiciário. É a manifestação daqueles que dedicaram suas vidas para atingir um ideal e, repentinamente, vêm amontoar-se contra eles falsidades, calúnias, como se, por via de um ajuste macabro, todos se levantassem para denegri-los, enfraquecê-los e destruí-los, destruindo o ideal que norteava suas existências. Os outros poderes, que com o Judiciário seriam harmônicos e independentes, transformaram-se em porta-vozes da desmoralização do único poder que não tem poder de barganha, nem anseios de popularidade. O lema parece ser 'desmoralizemos o Judiciário, pois ele é o óbice para nossos desvarios, nossos desmandos e nossos esforços para, dentro de uma democracia formal, construirmos um sistema de poder absoluto'. Crítica-se o Judiciário pela lentidão de suas decisões quando se constroem, por via de legislação improvisada e espúria, dezenas de providências para que os maiores exploradores da justiça possam permanecer por mais tempo incólumes, garantindo aos entes de direito público, empresas de economia mista, empresas públicas e/ou fundações de direito público, dezenas de benefícios processuais, multiplicando-se prazos, ampliando a tramitação dos processos em que sejam parte, criando obstáculos à satisfação dos julgados que os condenam e assegurando que, por pior que

sejam suas razões ou suas defesas, lhes será garantida a impunidade por longo tempo. Os artifícios dos precatórios, chegada a execução, servem ao desespero do credor e os obstáculos a que medidas processuais consagradas como progresso se apliquem a tais entidades operam uma discriminação inominável, criando praticamente juízos de exceção, numa ressurreição de priscas eras. Esclareçamos: não fossem tais litigantes oficiais de má-fé, tão bem acolitados pela resistência que se oferece à dinamização do processo, e o Judiciário seria bem mais célere, tal o percentual de efeitos em que participam, principalmente na condição de réus. Aqueles que deturpam as iniciativas dos tribunais nos projetos de simplificação do processo ou eternizaram sua tramitação; os que, por via de medidas provisórias, criam entraves à manifestação rápida da Justiça são os grandes críticos desta instituição, desviando a atenção das suas responsabilidades diretas, pretendendo que a responsabilidade pela situação a que o Brasil foi conduzido se deva ao Judiciário. E todos atacam o Judiciário e o magistrado, mas ninguém esclarece que, como especialista, este abraçou a carreira mal remunerada e árdua, por vocação é desprendimento. Proibido de exercer qualquer outra função, senão a de professor, onde o voto de pobreza também está presente, sofreu as conseqüências de tal limitação. E, evidentemente, além de tudo, os que chegaram a esta Corte, sem férias, eis que os processos acumulados durante o período despencam sobre sua cabeça à volta, ainda ouvem as críticas sobre as férias dos magistrados. Além disso, considerando-se de nenhuma expressão a responsabilidade sufocante de julgar centenas de processos; considerando que seu compromisso de exclusividade, não tinha nenhum significado, como também sua renúncia à privacidade, eis que a vida do juiz é um livro aberto, terminam por jogá-lo na vala comum daquilo que seria uma pequena compensação final pelo muito que fizeram pela Pátria, a quem efetivamente sacrificara sua vida, embora nunca tivesse ocorrido o hipotético risco de perdê-la em uma guerra que não vem. Enfim, cobram-lhe pela concessão de algo pelo qual já havia pago o preço, regamente compensado pelos descontos sem teto. E esse é o quadro que nos desalenta. E o Judiciário? A ele atribuem a responsabilidade por uma grossa fatia de orçamento. Esquecidos, como já foi dito, que os vinte e quatro Tribunais Regionais de hoje foram criados por disposição constitucional, sem manifestação desta Corte. Por outro lado, modificações legislativas e/ou constitucionais significariam ponderável enxugamento das despesas do Judiciário, jazem engavetadas nos escaninhos dos outros Poderes, sem contar as providências de celeridade e simplificação que redundariam em redução orçamentária. Com relação à Justiça do Trabalho, grande parte dos ataques estão presos efetivamente ao temor de que o Poder Normativo possa levar, por meio de indexação, ao fracasso das metas econômicas, quando, na verdade, a preocupação deveria estar na tomada de providências que afastassem a miséria que pode impor, ou por via da Justiça ou pela força, se aquela inexistir, a garantia da tão propalada cidadania. O Judiciário não é obstáculo, mas o meio pelo qual os outros Poderes podem alcançar os fins a que se destinam. Sem ele, a anarquia ou a ditadura." Na seqüência, manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal: "Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, Senhores Ministros aposentados que estão presentes, Senhores Juízes, Senhores Advogados, Senhoras e Senhores. Recordo, Senhor Presidente, que a última vez que sentei nesta mesma sala com um papel para ler, ou seja, para fazer um pronunciamento, foi precisamente para saudar o eminente Ministro Ermes Pedrassani, quando Sua Excelência assumiu a Presidência deste Tribunal. O cidadão brasileiro recebeu, como dádiva maior da Constituição de mil novecentos e oitenta e oito, a abertura do seu caminho ao Poder Judiciário. A nova Carta do País tratou de proteger o homem comum contra todos os abusos, quer viessem do poder público,

quer dos poderosos econômicos. Para tanto, criou uma sociedade amparada no Judiciário, forjando um cidadão que é incentivado a reivindicar, sem medo, a reparação dos seus direitos violados. Vale dizer, multiplicou e exacerbou a clientela do Poder Judiciário, na louvável intenção de modernizar o Estado, irmanando-o à sociedade através do acesso franco à justiça. Não durou muito a primavera democrática proporcionada por este conúbio entre o povo e a sua justiça. Logo se viu que, por mais vocacionada que estivesse a magistratura para garantir ao cidadão brasileiro seus direitos básicos, faltavam-lhe os instrumentos para essa tarefa institucional. Na tentativa de suprir, com seu esforço, as carências do sistema, os juízes passaram a impor-se encargos sobre-humanos: não mais dez horas de trabalho por dia, mas doze. Não mais descansar nos fins de semana, mas julgar, despachar, estudar processos, digitar os computadores. Os magistrados deixaram de ser cidadãos. No afã de garantir a cidadania dos brasileiros, abandonaram qualquer perspectiva de lazer, de convívio familiar, de participação na sociedade. O Tribunal Superior do Trabalho, por meio de seus vinte e sete Ministros, com o auxílio de dez juízes regionais convocados, julgou em mil novecentos e noventa e oito, repito isso *ad nauseam*, cento e doze mil processos. Os juízes convocados julgaram exclusivamente agravos de instrumento. Todo o restante da aplastante massa de recursos de revista, embargos e toda a plethora de mandados de segurança, cautelares, rescisórias, dissídios coletivos, despachos de admissibilidade, tudo isso foi absorvida pelos Ministros da Casa. Relembre-se que ninguém foi poupado. Houve sobrecarga para as Presidências de Turma, que tiveram que separar - sim, separar! - classificar processos e, ato contínuo, julgá-los. Depois, os Ministros de Turma foram também encarregados de julgar agravos de instrumento que estavam afeitos aos convocados. Não se deve esquecer que setenta por cento das causas enfrentadas pelo Tribunal envolvem o poder público, que é de longe o maior cliente desta Casa. Diante deste quadro, surgiu a magistratura estressada, devedora e inadimplente, acusada de lenta e de afeiçoada às mordomias, execrada pelos formadores de opinião que a têm como corpo elitista, isolada do organismo nacional, como um câncer deletério, sempre pronta a construir mais um palácio com o dinheiro da pobreza nacional. Os meios de comunicação exortam o povo a detestar a sua justiça e postam-se na condição de seu fiscal, único meio de impedir, com o levante da opinião pública, que o Judiciário, este irresponsável, que já descumpra a sua tarefa institucional de dar justiça ao povo, venha a cometer, além disso, desatinos e despautérios no emprego de recursos públicos, julgando muitas vezes em causa própria, a majorar em lei seus próprios ganhos. Esse é o retrato sem retoques que os formadores de opinião fazem do Poder Judiciário brasileiro. O Poder Judiciário não sofreu a ampliação que lhe permitisse dar resposta a suas novas funções institucionais. Negaram-se a ele as condições mínimas e o direito de crescer na medida das exigências populares. O orçamento do Judiciário cresceu mais do que o dos outros poderes, porque o colapso sem crescimento é iminente. Os outros poderes não sofrem da mesma exigência de ampliação. O Congresso Nacional tem, há décadas, o mesmo número de parlamentares. O Poder Executivo só amplia seus quadros segundo necessidades conjunturais. O Judiciário não; ele precisa crescer segundo impôs a Constituição, ou deve conformar-se com o desatendimento clamoroso ao público e, portanto, com sua falência institucional. Seu orçamento cresce em percentual superior ao crescimento dos meios de outros poderes. O Judiciário é acusado de lento e fraudador dos que a ele recorrem. Trata-se de um círculo vicioso. Será cada vez mais lento e inadimplente se não for atendida sua imperiosa necessidade de crescer. No entanto, os formadores de opinião e alguns políticos oportunistas, levando pela mão a sociedade, execram o

Judiciário porque ele é lento. O Judiciário é tido como afeiçoado a mordomias, ao elitismo, à construção de palácios. Vejam, nos quatro cantos do País, juízes que, para agilizar seu trabalho e modernizar suas técnicas de julgamento, adquirem, do próprio bolso, computadores, equipamentos, wares, aumentando a sua miséria pessoal. A enorme mordomia que lhe pode ser debitada está em quê? Para que não sejam desviados do trabalho, os juízes, para o cumprimento de suas tarefas cotidianas de cidadãos, recebem auxílio de funcionários, entre os quais um motorista, vantagem concedida apenas àqueles que, nos Tribunais, têm uma soma tal de responsabilidades que não podem pensar sequer nas suas obrigações normais de integrantes da sociedade. No entanto, os formadores de opinião e alguns políticos oportunistas, levando pela mão a sociedade, execram o Judiciário porque ele é elitista, afeiçoado a mordomias e a construção de palácios. Até há pouco, antes da Emenda Constitucional nº 19, o sistema vigente estabelecia que os vencimentos dos Ministros de Estado, os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e os dos Parlamentares deveriam ser equivalentes. Isto obrigava o Judiciário a emitir resoluções que alteravam a chamada parcela autônoma de equivalência, adaptando-a aos vencimentos dos que lhe estavam equiparados. Apesar de ser essa a regra constitucional e de ser necessário cumpri-la, os formadores de opinião e alguns políticos oportunistas, levando pela mão a sociedade, execram o Judiciário porque ele aumenta por resolução seus próprios ganhos. Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Procuradores, Srs. Advogados, todos aqueles que, de uma forma ou de outra, são trabalhadores do Poder Judiciário, ou o Judiciário resgata a sua dignidade ou se sujeita a que os juízes, de tão execrados por todos, tenham de andar protegidos, no seio da sociedade, como se fossem ditadores inescrupulosos e antipopulares, ou se vejam - envergonhados - na contingência de abandonar essa magistratura de párias. Por mais que procure servir ao povo, a magistratura se transformou - perdoem-me a escatologia - na grande Geni institucional. Oxalá, aqueles que tudo fazem para destruir a Justiça não sejam os primeiros a arrostar sozinhos a prepotência sem cobro dos poderosos de plantão. Oxalá, a inteligência nacional, a mídia nacional, os verdadeiros políticos e a sociedade brasileira possam dar-se as mãos para acudir - nunca para execrar - a sua injustiçada Justiça." Prosseguiu, usou da palavra a Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Tribunal: "Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral do Trabalho, autoridades presentes, colegas Advogados, Senhoras e Senhores. Convidada para essa solenidade, a Ordem dos Advogados do Brasil se faz presente. É aceitação. Aqui se encontra, por mim representada, designada que fui pelo Presidente, Reginaldo Oscar de Castro, para ajuizar reflexão sobre o tema posto: A Reforma do Poder Judiciário. Vem de longe o seu interesse pelo assunto, em razão do próprio exercício responsável do ofício. 'O que dá conteúdo ético e social ao estado democrático de direito é exatamente a Justiça', declarou o Presidente Nacional da OAB, no último dia oito de dezembro. Já não se contam os seminários, congressos, conferências que se ocuparam da questão do Judiciário, produzindo propostas e sugestões, quer no âmbito do Conselho Federal, quer nos das seccionais. Antes mesmo dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, e durante eles, a Ordem debateu os problemas do Poder Judiciário, que afetam os Advogados, por evidente, mas porque se relacionam com o exercício efetivo da cidadania. Nos últimos tempos, já não se trata da sua reforma, por radical que seja, tomada desde a raiz, compreendendo a sua estrutura completa e sem confinamentos. Trata-se de considerar o imprevisto ou o despreparo, ou ainda motivações não declaradas. Debitam-se ao Judiciário questões que não lhes são pertinentes, como a exigir-lhe soluções crônicas da

esfera de competência de outros poderes. As inquietações da OAB são bem outras. Como Poder, o Judiciário supõe a própria independência e a independência dos juízes. Residem aí a integridade democrática e as garantias da cidadania. Como emergência republicana, exige-se que seja responsável, enfrentando as críticas das suas próprias mazelas. Restaurado o governo do povo com o advento da Constituição de outubro de 1988, cuida-se da reforma do Estado, em reduzi-lo para maior e melhor expansão da atividade econômica. Reduzir a abrangência da atuação do Poder Judiciário, no entanto, implica comprometer a realização dos direitos políticos e sociais que a Constituição proclamou. No plano específico da Justiça do Trabalho, quando se preconiza a sua extinção, já não se sabe se a origem das propostas resultam do improviso ou da imprudência, caso outros interesses de maior largueza não estejam subjacentes. Não é compreensível que se pretenda atribuir à Justiça dos Estados ou à Justiça Federal a atual competência da Justiça Especializada. Mais fácil é imaginar se esteja a optar pela reafirmação da liberdade contratual, confiando a solução dos conflitos a uma espécie de justiça privada imposta pela lei do mais forte. Em pontos determinados propõe-se, para alcançar o mesmo resultado, a extinção do poder normativo da Justiça do Trabalho, enquanto, obliquamente, atinge-se iguais objetivos quando as próprias condições de exercício das funções da judicatura são prejudicadas pelo aviltamento das remunerações dos Juízes. Certo é que a Ordem não será associada, quer da dissimulação, quer do improviso em questão, que comporta profundas reflexões, de molde a preservar o Poder Judiciário e a sua indeclinável função constitucional sem comprometer a integridade da ordem democrática e a realização plena da cidadania. A proposta de emenda constitucional que altera o artigo cento e quatorze da Constituição Federal introduz alterações substanciais na estrutura da Justiça do Trabalho, amputando-lhe a competência normativa, o que é inaceitável; desafia mudanças e reflexões, considerando o rigor e a parcimônia com que, em especial, este Tribunal Superior a tem exercido em situações onde as partes não puderam ou não foram capazes de resolver o conflito. A preconizada redução da ingerência do Estado nas relações privadas não elimina a existência do conflito e há necessidade de solucioná-la, e, muitas das vezes, pela intervenção insuspeita e autorizada do Estado-Juiz, como bem observou o Ministro Almir Pazzianotto, quando malograram todas as chances de solução pelo caminho do diálogo, colocando em perigo interesses superiores da coletividade. A OAB, Senhor Presidente, Senhores Ministros, está onde sempre esteve e certamente sempre estará. Por isso, em situações como esta, será sempre aceitação." Dando continuidade à sessão, a palavra foi concedida ao Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho, Procurador-Geral do Trabalho, que asseverou: "Senhor Presidente do Poder Judiciário trabalhista, Ministro Wagner Antônio Pimenta, Senhores Ministros, Senhores Magistrados aqui presentes, membros do Ministério Público, Excelentíssima Senhora representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhores Advogados, meus Senhores, minhas Senhoras. Esta sessão que se desenvolve neste momento traz a todos nós a reflexão do papel das nossas instituições. A Justiça do Trabalho não tem custo numérico. O custo da Justiça do Trabalho é o custo social. E este papel, a Justiça do Trabalho, na sua história, entregou-se de corpo e alma a prestar esse trabalho à sociedade brasileira. O Ministério Público do Trabalho, na sua atividade como Órgão interveniente, no seu atrelamento ao Poder Judiciário trabalhista, também tem exercido a função social que o Estado lhe dá competência através da Constituição Federal. Ao se publicar as estatísticas do número de processos a tramitar na Justiça do Trabalho, faz-se uma análise crítica e

maldosa, como se fosse a Justiça do Trabalho a incentivar os conflitos neste País. Não é esta a leitura que temos que ter. A sociedade brasileira precisa saber que dois milhões e quinhentos mil processos tramitando nos Tribunais trabalhistas significam ausência daqueles mínimos direitos trabalhistas concedidos pela legislação vigente. E não podemos recuar porque é uma atribuição constitucional imposta a poderes definidos na Constituição brasileira. A extinção da Justiça do Trabalho apregoada passa pela extinção também do Ministério Público, dos Sindicatos, da Fiscalização do Trabalho, do próprio Ministério do Trabalho. É preciso ter cuidado e refletir muito sobre esse novo modelo que se apregoa. Os legisladores estão atentos a essas questões. Mas legisladores solitários diariamente nos trazem novidades, especificamente na área trabalhista, e aqueles que não têm mandato do povo para assim agir. Em nome do Ministério Público do Trabalho, a minha palavra é de solidariedade ao Poder Judiciário trabalhista, que tanto tem feito pela construção de um Brasil melhor." Concluída a manifestação do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta reafirmou que, após o encerramento desta sessão, os Ministros retornam ao julgamento dos processos em pauta nas Seções Especializadas. tarefas. Agradeceu a participação dos Senhores Ministros, do ilustre Procurador-Geral do Trabalho, da ilustre representante da Ordem dos Advogados do Brasil, dos ilustres representantes da imprensa brasileira, dos quais o esclarecimento da opinião pública tanto depende, dos Senhores funcionários, dos Senhores Ministros aposentados da Casa e das demais pessoas ali presentes, encerrando a sessão às quinze horas. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO WAGNER PIMENTA
Presidente Do Tribunal

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária